



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Pregão Eletrônico Nº 06/2020** - Objeto: Aquisição de Material Odontológico (Bens Consumo).
- **Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 2.003/2020 Pregão Presencial nº 06/2019 – ARP 01** - Fornecedor: Waldo Feitosa dos Santos – ME.
- **Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 21/2018.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações

A

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas- (CONISUL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de Material Odontológico (Bens Consumo); **Data da disputa: 06/03/2020 às 10:00 horas** – Acolhimento das propostas à partir de 19/02/2020 às 09h:45min até 06/03/2020 às 9h:45 min – Horário de Brasília. Site: licitações-e (Banco do Brasil): www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av. Paulo Falcão Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, Cep. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail sandrojose@conisul.com.br.

Penedo/AL, 19 de fevereiro de 2020.

SANDRO JOSÉ DA SILVA - PREGOEIRO

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2.003/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº **06/2019 – ARP 01**

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas**

CNPJ: **12.243.697/0001-00**

FORNECEDOR: **WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME**

CNPJ: **32.796.885/0001-73**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

EMPENHO Nº: 12/2020

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ARP

Penedo/AL, 20 de janeiro de 2020.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Termos Aditivos

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2018
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ/MF nº 12.200.275/0001-58 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 21/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019 de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE, na Conta 211-5, Agência 0840, Operação 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos (Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos de Média e Alta Complexidade e Material Odontológico) fica estimada a quantia anual de R\$ 2.200.00,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. Subcláusula Quarta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, estimado, anualmente, em R\$ 132.955,50 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE.” CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 21/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Cláudio Roberto Ayres da Costa – Conveniado. Maceió/AL, em 24 de janeiro de 2020.